



## **EDITAL**

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS – INMETRO CNPJ, UASG 926226, mediante o (a) Senhor(a) Pregoeiro(a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 42/2015 assinada pela Diretor- Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

### **SUMÁRIO**

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

### **1. INFORMAÇÕES DO EDITAL**

<b>1.1</b>	<b><u>PROCESSO AEM/MS N°</u></b>	<b><u>6101000067/2016</u></b>
<b>1.2</b>	<b><u>PREGÃO ELETRÔNICO N°</u></b>	<b><u>02/2016</u></b>
<b>1.3</b>	<b><u>TIPO DE LICITAÇÃO</u></b>	<b><u>MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL</u></b>
<b>1.4</b>	<b><u>DATA DA ABERTURA DO CERTAME</u></b>	<b><u>30/03/2016</u></b>
<b>1.5</b>	<b><u>HORÁRIO</u></b>	<b><u>9 horas (horário de Brasília)</u></b>
<b>1.6</b>	<b><u>LOCAL</u></b>	<b><u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u></b>
<b>1.7</b>	<b><u>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</u></b>	Anexo I: Termo de Referência Anexo II: Declaração/Simples <u>Anexo III: Minuta do Contrato</u> Anexo A – Modelo de Proposta Anexo B – Dados Cadastrais



## 2. DO OBJETO

<b>2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS (CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP), BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE RECARGA OU CRÉDITOS DE FORMA AUTOMÁTICA - ON LINE, RELATIVOS A VALE REFEIÇÃO E/OU VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTEM NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.</b>		
<b>2.2</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
<b>2.3</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	Imediato a contar da assinatura do contrato.
<b>2.4</b>	<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	Será total e da perfeita execução dos serviços durante toda a vigência do contrato.
<b>2.5</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Elemento da Despesa: 33.90.39.99
<b>2.6</b>	<b>PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	Mensal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de cada mês.
<b>2.7</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Constantes do item 17 do edital.
<b>2.8</b>	<b>Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, SOB PENA DE SUA PROPOSTA NÃO SER ACEITA, DEVERÁ o licitante PREENCHER, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, PODERÃO – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a)– serem DESCLASSIFICADAS).</b>	

## 3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93
- LEI 10.520/02
- LEI COMPLEMENTAR 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006
- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000



Órgão  
Delegado



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005
  
- DECRETO 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007
- IN Nº 01 de 8 de agosto de 2002

## **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.2.1 O atendimento ao que se refere a inidoneidade e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública será comprovado mediante consulta on-line ao SICAF.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos

3



decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, preceitos fundamentados no Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverá constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem (quando for o caso);

c) o prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3,

d) a garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,

e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se



60 (sessenta) dias;

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes (quando for o caso), bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;

j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão por ele acerca da aceitação do lance de menor valor, conforme o Tipo de Licitação apontado no Item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;



7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecido pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

## **8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderão ser disputados o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).

8.6.1 O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo



sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05)

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do grupo, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o grupo.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do grupo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## **9 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via Comprasnet – Convocação de Anexos, ou via fax, (67) 3342-1219 ou ainda “digitalizados” para o endereço eletrônico [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br). **Referente a estas documentações exigidas no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos, da convocação no meio eletrônico.**



9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1 A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou
- c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o Pregoeiro solicitará o envio dela completa.

10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF.

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade



do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,80, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;



- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;  
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

10.5. Deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no dia do certame com o prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da sua emissão;

#### 10.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 Apresentar, declaração fornecida por **pessoa jurídica de direito público ou privado** atestando a qualidade dos serviços prestados pela empresa licitante, **pessoa jurídica**, bem como comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Entende-se por pertinente e compatível, a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para futura contratação. Será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a um mesmo período. Deverá ser fornecida em papel timbrado do cliente e estar registrado no CRN, em conformidade com a legislação atinente.

10.6.2 Certidão que comprove o credenciamento, em vigência, no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), emitido pelo Ministério do Trabalho;

10.6.3 Relação dos estabelecimentos conveniados ou contratados que aceitem receber os vales refeição/alimentação de emissão da licitante em todo território nacional, informando razão social, nome fantasia, telefone e endereço completo, observando os números mínimos determinados.

10.6.4 Relação dos estabelecimentos conveniados ou contratados que aceitem receber os vales refeição/alimentação de emissão da empresa licitante, **no mínimo, 03 (Três) hipermercados, em Campo Grande e demais capitais do território nacional**, bem como, a quantidade de estabelecimentos credenciados para alimentação e refeição, considerando as



constantes viagens realizadas pelos servidores a estes Estados da Federação no interesse da AEM/MS-INMETRO

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao(a) pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, Campo Grande/MS, no horário de 7horas 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, fone (67)3317-5760.



## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1 O prazo da execução dos serviços será conforme consta no item 2.3, com início a contar da assinatura do contrato.

14.2 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.3 O período de vigência do contrato está informado no item 2.2 do presente edital, contados da data da assinatura contratual, podendo ser prorrogado por igual período, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme preceitua o art. 110 e § único da Lei 8.666/93 atualizada.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a ser (em) designado(s) pela AEM/MS, na condição de representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores que fiscalizarão o Contrato decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao servidor designado pela AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do contrato o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.



## **15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3. De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de julho de 2002.

15.4. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul Funcional Programática 10.61201.23.665.0063.6502.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa 33.90.39.99, Nº de empenho 2016PE000101.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de crédito bancário na conta corrente da empresa contratada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar



na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

17.1.5 A liberação do pagamento ficará condicionada ao recebimento definitivo do serviço.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:



- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia na de atraso injustificado de qualquer das obrigações contratuais;
- c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato;
- d) multa penal de até no máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato quando a contratada der causa a inexecução total do contrato;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).



## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.

19.3. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 06 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br).

19.11. Os pedidos de esclarecimentos, avisos e impugnações referentes ao processo licitatório serão divulgados pelo pregoeiro no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura da sessão pública, ficando sob total responsabilidade da licitante a consulta a essas informações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.12. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, ou, via eletrônica: 16



mail, para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br), mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita. Salientando que o Edital também se encontra disponível na íntegra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

19.13. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais informados no item 20.12 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.14. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: “os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, via SIDEC, publicados pela Imprensa Nacional e conseqüente divulgação no Portal”. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.14.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.15. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.15.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto”.

18.16 O presente Pregão será conduzido pela Pregoeira **Elbia Katiane Blanco Insaurrealde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Everton Paini Malheiros**
- b) **Leonardo de Freitas Lamblem**



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

## **20 – DO FORO**

20.1. Será competente o Foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 11 de março de 2015.

**ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE**  
Pregoeiro (a)

**NILTON PINTO RODRIGUES**  
Ordenador de Despesa



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EMISSÃO E ENTREGA DE CARTÕES ELETRÔNICOS (CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP), BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES DE RECARGA OU CRÉDITOS DE FORMA AUTOMÁTICA - ON LINE, RELATIVOS A VALE REFEIÇÃO E/OU VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL.**

#### 1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Os serviços previstos no objeto deste **Termo de Referência** compreendem a **emissão e entrega**, pela licitante que vier a ser a adjudicatária dos mesmos (doravante designada simplesmente **contratada**) de **cartões eletrônicos nas modalidades refeição e/ou alimentação com recarga automática – on line** (doravante designados cartões-refeição, cartões-alimentação ou simplesmente cartões, conforme o caso), bem como dos respectivos **valores de recarga ou créditos** (doravante designados apenas valores de recarga) relativos à concessão de auxílio aos servidores do **AEM/MS-INMETRO** para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, com a finalidade de melhorar o seu estado nutricional;

1.2 A quantidade estimada de funcionários a ser atendida com o benefício será de 89 (oitenta e nove), podendo chegar até o quantitativo de 125 (cento e vinte e cinco) funcionários;

1.2.1 Com o valor individual de R\$ 572,50 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), podendo este valor ser acrescido em até 150% (cento e cinquenta por cento);

1.3 A opção pelo vale refeição e/ou alimentação será determinada mensalmente pela AEM/MS - INMETRO, quando da solicitação dos benefícios;

1.3.1 Os servidores poderão escolher qual tipo de benefício que deseja receber, podendo receber 50% (cinquenta por cento) do valor no cartão refeição e 50% (cinquenta por cento) no cartão alimentação, ou 100% do valor no cartão refeição ou 100% do valor no cartão alimentação;

1.4 O fornecimento de cada cartão eletrônico e recarregável, será de responsabilidade da empresa licitante vencedora;



1.5- A empresa licitante vencedora deverá liberar os créditos para utilização dos servidores da AEM/MS - INMETRO, em até 05 (quinto) dias da solicitação do fiscal do contrato;

1.6- O recebimento dos cartões refeição e/ou alimentação, será centralizado na AEM/MS-INMETRO na Av. Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79 080 761 Campo Grande – MS.

1.7 Os cartões emitidos deverão ser personalizados, contendo o nome completo do usuário, bem como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízos em caso de extravio, furto ou roubo.

1.8 A rede de estabelecimentos credenciados referentes ao sistema de refeição (lanchonetes, restaurantes e similares) e/ou alimentação (supermercados e outros), deverá conter, no mínimo, **1.200 (mil e duzentos)** conveniados no Estado do Mato Grosso do Sul;

1.8.1 Atendimento no restante do território nacional em no mínimo de 4.000,00 (quatro mil) conveniados;

1.9 A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, Central de Atendimento Telefônico (Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar informações, receber comunicações de interesse da AEM/MS-INMETRO e de seus beneficiários, em especial, solicitação de bloqueio dos cartões;

## **2 - JUSTIFICATIVA**

Este benefício permite que a AEM/MS-INMETRO ofereça a seus funcionários acesso aos produtos que compõem a cesta mensal de alimentos, respeitando os hábitos e costumes regionais e a liberdade de escolha, adquirindo os alimentos para sua subsistência, em ampla rede de supermercados, padarias, açougues entre outros. Com ele, a empresa pode participar de todas as vantagens previstas no Programa de Alimentação ao Trabalhador – PAT.

## **3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

3.1 – A AEM/MS-INMETRO orientará seus servidores para que não desvirtuem a utilização do benefício em questão, destinado exclusivamente ao consumo de uma refeição nutricional capaz de garantir a saúde e o bem-estar ou ainda a aquisição de gêneros alimentícios que possibilitem o seu preparo, sendo expressamente proibida sua utilização para aquisição de outros tipos de produtos e serviços ou de qualquer outro modo que não o previsto na legislação em vigor;

3.2 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo;



- 3.3 Designar representante para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
- 3.4 Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 3.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 3.6 Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis de cada mês, sempre havendo a certificação da execução dos serviços pelo fiscal do contrato nomeado pela AEM-MS, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

#### **4 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A contratada terá as seguintes **obrigações e responsabilidades**:

- 4.1 Disponibilizar para **AEM/MS-INMETRO**, de forma certa e regular, os cartões e valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a sistemática do contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da solicitação;
- 4.2 A contratada deverá fornecer um cartão-refeição e/ou um cartão-alimentação para cada servidor relacionado pela AEM/MS-INMETRO, uma vez que o servidor poderá escolher qual tipo de benefício deseja receber, ou mesmo receber 50% (cinquenta por cento) do valor no cartão-refeição e 50% (cinquenta por cento) no cartão-alimentação;
- 4.3 Os valores de recarga devem ser disponibilizados nos respectivos cartões com base em sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade da contratada, a partir das informações a serem fornecidas pela AEM/MS. Deverá ainda garantir o necessário treinamento de servidores da AEM/MS para uso desse sistema e suporte para implantação e operacionalização da tecnologia empregada;
- 4.4 A Contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar a AEM-MS e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a AEM-MS pelo ressarcimento e indenizações devidas;
- 4.5 A Contratada deverá apresentar os nomes do preposto que será responsável pela execução do Contrato;
- 4.6 Todos os custos para execução do objeto deste contrato deverão estar previstos na proposta de preços, tais como fretes dos materiais, impostos trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.7 A contratada deverá disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos, e possibilitando a consulta pelos



respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado) e consulta na Internet individualizada por senha pessoal;

4.8 Deverá ainda garantir a necessária disponibilização de informações aos usuários e treinamento de servidores da AEM/MS-INMETRO para uso desse sistema e suporte para implantação e operacionalização da tecnologia empregada;

4.9 A contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão por prazo indeterminado;

4.10 Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos comerciais que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou ainda que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatória, nesses casos, a substituição por novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão do descredenciado (exceto se o descredenciamento ocorrer exatamente pelo motivo do estabelecimento estar abaixo dos padrões aceitáveis, caso em que o novo credenciado deverá respeitá-los).

4.11 A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida em documentação impressa, ao setor designado para acompanhamento do objeto do presente;

4.12 Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicada pela AEM/MS ou pelo usuário final (servidor), e, conforme o caso, creditá-lo a favor da AEM/MS ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (servidor), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da data da comunicação;

4.12 Manter convênio com uma rede de estabelecimentos comerciais credenciados, situados em todo território nacional, onde sejam preparadas ou servidas refeições, como lanchonetes, restaurantes e similares; e estabelecimentos onde sejam vendidos gêneros alimentícios, como mercados, supermercados, hipermercados e similares, nos padrões mínimos estabelecidos no Programa de Alimentação do Trabalhador;

4.14 Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual.

4.15 No ato da convocação do anexo, referente documentações para habilitação do certame, o licitante deverá comprovar a listagem da rede credenciada, a fim de atender as exigências deste termo;

4.16 Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual;



4.17 A contratada deverá fornecer periodicamente, a pedido da AEM/MS-INMETRO, lista ou relação (impressa e em formato digital) contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua utilização pelos servidores desta Autarquia. A relação deverá ser disponibilizada também na Internet;

4.18 A Contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão;

4.19 O servidor receberá o benefício no dia certo em qualquer local do Brasil.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE INSTALADO

**5.1 DURAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Os serviços objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** terão duração de 12 (doze) meses consecutivos, podendo tal prazo ser prorrogado, na forma da Lei.

**5.2 - RECEBIMENTO:** Efetuada a entrega, na forma neste termo, os serviços serão recebidos:

**5.2.1 - PROVISORIAMENTE:** Na data da disponibilização dos valores de recarga nos cartões, com a checagem dos valores creditados em cada cartão por meio de relatório emitido pela contratada;

**5.2.2 - DEFINITIVAMENTE:** O prazo para aceitação definitiva dos serviços será de 10 (dez) dias, após a data da recarga, executada a devida conferência e verificação do teor do respectivo Documento Fiscal, com a necessária atestação da fatura mensal.

## 6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**6.1** A gestão e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao servidor nomeado pela AEM/MS-INMETRO, em tempo oportuno da assinatura do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

**7.1** Em atenção ao disposto no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, apresenta-se o orçamento estimado para este procedimento, conforme detalhado a seguir:

ITEM	VARIÁVEL	QTE. OU VALOR MENSAL
7.1.1	Número estimado de cartões a serem utilizados mensalmente	89 até 125
7.1.2	Valor estimado por cartão para garantir a refeição ou aq. de gêneros alimentícios para cada servidor.	R\$ 572,5 até R\$ 1431,25

23



	Órgão Delegado	
7.1.3	Valor estimado da taxa de administração (0,5%) ao mês.	R\$ 894,53
7.1.4	Valor total estimado dos serviços ao mês	R\$ 179.800,78

**7.2 - PREÇO GLOBAL ESTIMADO AO ANO:** Considerando-se o disposto no item 7.1, estima-se o preço global de **R\$ 2.157.609,36 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil seiscientos e nove reais e trinta e seis centavos)**, para um período de 12 meses consecutivos de execução.

**7.3** - As variáveis e quantidades constantes do item 7.1, bem como o preço apontado nos itens, constituem-se em mera **estimativa**, não estando a AEM/MS-INMETRO obrigada a utilizá-los integralmente, nem a solicitar a emissão de um número mínimo mensal de cartões ou um valor mínimo de recarga.

## 8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – A AEM/MS-INMETRO efetuará o pagamento do valor total das recargas efetivamente recebidas, descontados os eventuais cancelamentos e/ou devoluções e considerada a taxa de administração efetivamente contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data de aceitação definitiva dos serviços constante da respectiva fatura.

## 9 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Apresentar, declaração fornecida por **pessoa jurídica de direito público ou privado** atestando a qualidade dos serviços prestados pela empresa licitante, **pessoa jurídica**, bem como comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Entende-se por pertinente e compatível, a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para futura contratação. Será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a um mesmo período. Deverá ser fornecida em papel timbrado do cliente e estar registrado no CRN, em conformidade com a legislação atinente.

9.2 Certidão que comprove o credenciamento, em vigência, no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), emitido pelo Ministério do Trabalho;

9.3 Relação dos estabelecimentos conveniados ou contratados que aceitem receber os vales refeição/alimentação de emissão da licitante em todo território nacional, informando razão social, nome fantasia, telefone e endereço completo, observando os números mínimos determinados.

9.4 Relação dos estabelecimentos conveniados ou contratados que aceitem receber os vales refeição/alimentação de emissão da empresa licitante, **no mínimo, 03 (Três) hipermercados, em Campo Grande e demais capitais do território nacional**, bem como, a quantidade de



estabelecimentos credenciados para alimentação e refeição, considerando as constantes viagens realizadas pelos servidores a estes Estados da Federação no interesse da AEM/MS-INMETRO

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado;

10.2 O extrato do presente Certame e seus anexos deverão ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único;

10.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste certame, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Seção Judiciária de Campo Grande, MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.4. A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta vencedora

Campo Grande, 11 de março de 2016

**Bianka Azambuja**  
**Recursos Humanos da AEM/MS**

**Elizandra da Silva Morillo**  
Diretora da Administração e Finanças da AEM-MS



## ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 3º

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430,-de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....  
local e data

Assinatura do Responsável



### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO AEM/MS Nº 000/2016

MINUTA DE CONTRATO AEM/MS PROCESSO Nº 6101000067/2016  
ESTADO Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO QUE ENTRE SÍ FAZEM A AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL AEM/MS E A EMPRESA

.....

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, Convênio INMETRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 03080427/0001-35, com sede à Av. Fábio Zahran, nº 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, fone (67) 3317-5779, em Campo Grande-MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. **Nilton Pinto Rodrigues**, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, doravante simplesmente denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., Inscrição Estadual nº., com sede na Rua , Inscrição Municipal, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_, portador(a) do RG nº. \_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº., doravante denominada **CONTRATADA**, com respaldo na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, tem entre si, justo e contratado, o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviços emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - *on line*, relativos a vale refeição e/ou vale alimentação para os servidores da AEM/MS-INMETRO, conforme especificações que constem no termo de referência, anexo I do edital nº 02/2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1.** A **CONTRATADA**, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 6101000067/2016, e ao **Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016, bem como as especificações que,

27



embora não transcritas, a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

**2.2.** A **CONTRATADA** deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e obrigações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato vigorará por 12 meses a contar da data de sua assinatura, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza continuada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor anual estimado do presente contrato, é de R\$......(.....), a fim de totalizar as despesas necessárias para efetivação dos serviços estipulados no Termo de Referência;

**4.2.** O pagamento será efetuado conforme o estipulado no item DA FORMA DE PAGAMENTO, do **Edital e Anexo I – Termo de Referência**, deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, nos termos e limites do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**5.2.** O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, por um índice governamental acumulado no período;

**5.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**5.4.** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

**5.5.** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação para este período.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS**

**6.1.** O valor anual estimado do presente Contrato é de R\$ [VALOR] (VALOR POR EXTENSO), as despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômicoo - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul  
Funcional Programática 10.61201.23.665.0063.6502.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento  
da Despesa 33.90.03.999, N° de empenho\_\_\_\_\_;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**7.1.** Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam autônomas e independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento;

**7.2.** No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência Anexo I do Edital, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

**8.2.** Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

**8.3.** Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**8.4.** Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela **CONTRATANTE**, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

**8.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

**8.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à **CONTRATADA**;

**9.2.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários



**9.3.** Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A inexecução, total ou parcial, dos itens deste Contrato, implicará no ressarcimento, pela **CONTRATADA**, das perdas e danos no que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a **CONTRATADA** sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

**10.2.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Contrato e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS;

**10.3.** A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

**10.4.** Das penalidades de que tratam este Contrato cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

**10.5.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exige a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

**10.6.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a



**CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;

**10.7.** As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

**10.8.** As penalidades mencionadas no Item 10.2. serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**, conforme item 06, da IN MARE nº 05/95;

**10.9.** Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Edital, que ensejou este Contrato. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 8.666/93, em seus Artigos 77 ao 79;

**11.2.** A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.** Os recursos financeiros a serem empenhados serão em função das dotações existentes, ficando certo e ajustado que a inexistência ou a escassez destes recursos ensejará à **CONTRATANTE**, a faculdade de rescindir unilateralmente o Contrato, mediante simples aviso;

**11.4.** A continuidade do Contrato estará condicionada à situação de regularidade do fornecedor no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), nos termos do subitem 8.8 da IN MARE nº 5/95.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 02/2016 realizado com fundamento no Processo AEM/MS nº 6101000067/2016, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993e demais legislações pertinentes;

**12.2.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando–lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**



**13.1.** Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público designado pela AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, mediante Portaria;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**14.1.** É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, bem como a subcontratação total do objeto Contratado;

**14.2.** A associação da **CONTRATADA** com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela **CONTRATADA**, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do objeto contratado, ficam por conta e total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**15.2.** É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do Contrato;

**15.3.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato do presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza, como prova de assim haverem, entre si, de acordo com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, justado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Campo Grande, ..... de ..... de 2015.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

[responsável **CONTRATANTE**]  
[cargo **CONTRATANTE**]

[responsável **CONTRATADA**]  
[cargo **CONTRATADA**]

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



## ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Endereço:

CNPJ/MF:

Inscrição

Estadual:

Inscrição Municipal:

Dados bancários: (.....nome do banco.....), Conta Corrente (.....) e

Agência ( .....). (Não esquecer dos dígitos verificadores).

ITEM	VARIÁVEL	QTE. OU VALOR MENSAL
01	Número estimado de cartões a serem utilizados mensalmente	89 até 125
02	Valor estimado por cartão para garantir a refeição ou aq. de gêneros alimentícios para cada servidor.	R\$ 572,5 até R\$ 1431,25
03	Valor estimado da taxa de administração (0,5%) ao mês.	R\$
04	Valor total estimado dos serviços ao mês	R\$

**Obs: Para compor os lances será levado em consideração somente o item 3, levando em considerações os valores máximos nos demais itens.**

Conforme item 6 do Edital:

1. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, bem como;



b) o prazo da execução dos serviços: .....

c) o prazo de garantia do objeto licitado:

.....

d) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

e) preço Total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

f) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;

g) o CNPJ/MF já referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;

h) telefone (código de área) 0000-0000, fax (código de área) 0000-0000. Celular (código de área) e e-mail: .....

i) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) a licitante, responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

3) a apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local e data: .....

.....  
Assinatura do Representante Legal

obs: se necessário deverá acompanhar a proposta de preços a procuração, particular ou pública, que determine tais poderes.



<b>ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO</b>		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNP J</b> <b>Inscrição Municipal</b> <b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço da sede da empresa (logradouro/nº/compl.)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP :</b>
<b>E-mail:</b>		<b>Telefone/fax:</b>
<b>Dados Bancário</b>		
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	
<b>Banco</b>	Não esqueçam o dígito verificador	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF :</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>
<b>(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico - SEMADE  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS

CPF:

Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):

Cidade

Estado

CEP: